



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 0003/2024 -PAA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2024**

O Município de Arroio Trinta, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALCIDIR FELCHILCHER, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na **Lei 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023, Resolução nº 8 de 30 de julho de 2024 e Lei 14.133/21 com suas alterações**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade de compra institucional, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o exercício de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão protocolar o envelope contendo a documentação para habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) no Setor de Licitações do Município de Arroio Trinta, **até às 08:59hs do dia 11/02/2025** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com a **abertura da sessão às 09:00 do mesmo dia**, onde o **Agente de Contratações e equipe de apoio** farão a análise dos documentos de habilitação e propostas.

Processo Administrativo: 00153/2024-DL-CP

Dispensa de Licitação 0047/2024-DL-CP

Chamada Pública 0003/2024

Forma de Julgamento: Por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Objeto: O objeto da presente chamada Pública é Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA na modalidade Compra Institucional, nos termos da Lei 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023, Resolução nº 8 de 30 de julho de 2024 e Lei 14.133/21, a serem adquiridos de Agricultores Familiares e suas organizações, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato e para a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti de Arroio Trinta – Santa Catarina, com Recursos próprios, sendo os pedidos solicitados de forma parcelada durante o exercício de 2025, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado para este processo é de R\$ **R\$ 34.851,30** (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

3.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Despesa	Valor indicado
96 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas.	R\$ 34.851,30
Total indicado:	R\$ 34.851,30

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Arroio Trinta até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível do proponente, número da Chamada Pública e com os seguintes dizeres externos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

ENVELOPE Nº 01

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

ENVELOPE Nº 02

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024

PROPOSTA/PROJETO DE VENDA

PROPONENTE:

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. No envelope deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à habilitação:

5.1.1 – Para os Fornecedores Individuais detentores de DAP física, não organizados em grupo:

- a) Cópia do CPF;
- b) Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo do agricultor participante;
- c) Alvará Sanitário comprovando o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas para agroindústrias e produtos artesanais.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda. **(ANEXO VII)**

5.1.2 – Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo:

- a) Cópia do CPF;
- b) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo do agricultor participante;
- c) Alvará Sanitário comprovando o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, para agroindústrias e produtos artesanais.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda. **(ANEXO VII)**

Conforme Art. 11 da resolução nº 8/2024;

§ 1º É permitida a apresentação de projetos coletivos de venda, consistindo na apresentação de projeto de venda apresentado por grupo de agricultores familiares individuais sem CNPJ, como forma de garantir o atendimento das demandas apresentadas pelo órgão comprador, sendo os documentos de habilitação de cada fornecedor individual os mesmos constantes no item 5.1.1.

§ 2º Na ausência do CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificado como povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com a respectiva identificação como povos e comunidades tradicionais, nos termos do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Art. 12. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na chamada pública, dentro do prazo e horários previstos no edital.

5.1.3 – Para os **Grupos Formais**, detentores de DAP jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em vigor;
- g) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- h) As cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- i) Alvará Sanitário comprovando o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas para agroindústrias e produtos artesanais.
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda; **(ANEXO IX)**
- k) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **(ANEXO X)**

5.2 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão autorizar a abertura de prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

5.3 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4 – Todos os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor designado. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

5.5 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6. DA PROPOSTA/PROJETO DE VENDA

6.1 - O Envelope nº 02 “Da Proposta” (Projeto de Venda) deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do fornecedor, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal. **Conforme anexo II para Produtores individuais, anexo III para Grupos Informais e anexo IV para Grupos Formais.**

b) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

c) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;

d) O nome comercial (marca) dos itens ofertados, quando necessário;

e) Assinatura do representante legal da Empresa e ou Fornecedor;

f) No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

g) O prazo de entrega dos itens deverá ser de acordo com o Cronograma de Distribuição, **anexo VI**, deste Edital;

h) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

6.1.2 - Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme **Anexo VII**, do presente Edital.

6.2 – De acordo com a Resolução nº8 de 30 de julho de 2024, o **limite individual** de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional, já o limite de venda da **organização fornecedora** por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.5 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Comissão, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.8 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. conforme o Art. 13. para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade pelos órgãos e entidade compradoras:

- 7.1.1** - Projetos de fornecedores do próprio município;
- 7.1.2.** Projetos das regiões geográficas imediatas;
- 7.1.3.** Projetos das regiões geográficas intermediárias;
- 7.1.4.** Projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e
- 7.1.5.** Projetos de outras UFs.

7.2. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

7.3. Para a aquisição dos alimentos, os órgãos ou entidades compradoras deverão priorizar os seguintes grupos de beneficiários fornecedores:

- 7.3.1.** Inscritos no CadÚnico;
- 7.3.2.** Povos indígenas;
- 7.3.3.** Povos e comunidades tradicionais;
- 7.3.4.** Assentados da reforma agrária;
- 7.3.5.** Pescadores;
- 7.3.6.** Negros;
- 7.3.7.** Mulheres;
- 7.3.8.** Jovens entre 18 e 29 anos;
- 7.3.9.** Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

7.4. Para o cálculo de prioridade, deverá ser considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, o qual será informado pela organização fornecedora.

7.5. Serão priorizadas organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se em mais de um grupo, conforme número ou porcentagem **informada pela organização fornecedora.**

7.6. No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

7.7. No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.

7.8. No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.9. As propostas apresentadas terão um prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 - A Secretaria de Educação se julgar necessário, poderá solicitar amostra dos produtos após a fase de homologação, conforme previsto na resolução nº 8 de 30 de julho de 2024.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - As entregas serão na Escola Municipal Prof.^a Jacy Falchetti, localizada Rua do Comércio, 259, centro de Arroio Trinta e no Centro Municipal de Educação Infantil Prof.^a Fabiana Nunes Possato, localizado na Rua Emilio Cividini, 200 - Centro, Arroio Trinta, no horário das 07:00 às 08:30 h, das 12:00 as 13:00 h ou 15:30 as 17:00 h, com a supervisão de um dos Fiscais do Contrato: Juliana Nesi Biava Telefone: 49-99906-1960, Mariza Tibes Pereira Barboza e-mail: marizabaorboza1233@gmail.com Telefone: 48-99814-9215 ou Camila Emiliane Froelich e-mail: nutri@arroiotrinta.sc.gov.br Telefone: 49-99992-2188.

9.2 - Havendo necessidade de adequações, o Cronograma de entrega poderá sofrer alterações.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da chamada Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Após os procedimentos, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Compras do Município de Arroio Trinta.

12 – DO PAGAMENTO

12.2 - O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, por transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

13 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública irá da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 ou até que durar a quantidade solicitada.

13.2. – O contrato será regido pela **resolução nº 8 de 30 de julho de 2024, Lei 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023 e a Lei 14.133/2021**, em todos os seus termos.

13.3 - O objeto da presente Chamada Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei 14.133/2021.

13.4 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deve estar especificado o nº da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante;

14.1.2. Substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

14.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.6. Cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;

14.1.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

14.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que carará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

15.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.12. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

15.16. Qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Sra. Camila Emiliane Froelich, e-mail: nutri@arriotrinta.sc.gov.br Telefone: 49-99992-2188, da servidora Juliana Nesi Biava Telefone: 49-99906-1960 e da servidora Mariza Tibes Pereira Barboza e-mail: marizabaorboza1233@gmail.com Telefone: 48-99814-9215, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Sra. Eroni S. Biava, sendo responsáveis pelo recebimento da mercadoria, **conferência dos alimentos, e se necessário a devolução dos mesmos, cabendo às proponentes vencedoras fazer a troca dos alimentos, sem custos adicionais à Prefeitura.**

17 - DAS PENALIDADES

17.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2- De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Site da Prefeitura: www.arroioTrinta.sc.gov.br, no Mural da prefeitura e setor de licitações, localizado na rua xv de novembro, nº26.

18.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

18.4 - Esclarecimentos relativos a presente Chamada Pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Arroio Trinta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs ou através da Nutricionista Sra. Camila Emiliane Froelich e ou Secretária Municipal de Educação Sra. Eroni S. Biava, tendo como endereço: Rua do Comércio, Centro, Município de Arroio Trinta, telefone: (49) 3535-6019.

19. ANEXOS

Anexo I – Descrição detalhada dos gêneros alimentícios com suas respectivas quantidades e valores máximos;

Anexo II – Projeto de Venda (Proposta) – **Fornecedores Individuais;**

Anexo III – Projeto de Venda (Proposta) – **Grupos Informais;**

Anexo IV – Projeto de Venda (Proposta) – **Grupos Formais;**

Anexo V – Locais de entrega dos gêneros alimentícios;

Anexo VI – Cronograma de distribuição dos itens da Chamada Pública para 2025;

Anexo VII – Dados Bancários;

Anexo VIII – Declaração produção própria para **grupos informais ou fornecedores individuais;**

Anexo IX - Declaração produção própria para **grupos formais;**

Anexo X – Declaração de responsabilidade pelo limite individual de venda dos cooperados ou associados **(GRUPOS FORMAIS);**

Anexo XI - Minuta do Contrato

Arroio Trinta - SC, 03 de dezembro de 2024

ALCEDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2024

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM PAGOS (VALOR MÁXIMO);

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	32428 - AGNOLINE DE FRANGO Feito com massa caseira, temperos naturais, com recheio de frango. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável, devidamente rotulado com todas as informações obrigatórias pela legislação vigente. <u>Unidades de 500 g.</u>	KG	180	44,31	7.975,80
2	41071 - BOLACHA CASEIRA SIMPLES Bolacha com boa aparência de massa leve e aerada. Livre de leite em sua composição. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. <u>Embalagem de 1 kg</u> em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	30	36,45	1.093,50
3	41072 - BOLACHA CASEIRA DE LARANJA Bolacha com boa aparência de massa leve e aerada. Livre de leite em sua composição. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. <u>Embalagem de 1 kg</u> em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade,	KG	40	34,09333	1.363,73

	lote e informações nutricionais.				
4	<p>41073 - BOLACHA CASEIRA DE MILHO Bolacha com boa aparência de massa leve e aerada. Livre de leite em sua composição. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem de 1 kg em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p>	KG	30	34,81857	1.044,56
5	<p>41074 - BOLACHA CASEIRA DE ROSCA DE COCO Bolacha com boa aparência de massa leve e aerada. Livre de leite em sua composição. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem de 1 kg em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p>	KG	40	34,505	1.380,20
6	<p>41075 - BOLACHA CASEIRA SEM AÇÚCAR Bolacha adoçada naturalmente, com banana e/ou maçã, frutas desidratadas, sem qualquer tipo de açúcar ou adoçante, com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem de 250 g em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p>	KG	10	48,80	488,00
7	<p>41076 - BOLO SEM GLÚTEN Bolo caseiro sem glúten, sem lactose, sem leite, sem leite sem conservantes, corantes, gordura hidrogenada. A embalagem deve ser plástica, estéril</p>	Un	8	14,00	112,00

	e descartável, devidamente rotulado com todas as informações obrigatórias pela legislação vigente. Unidades de 400 g.				
8	41077 - CUCA COM FAROFA A cuca não deve estar embatumada, seca ou queimada. Deve ser fresca, doce, leve, com coloração clara e uniforme e conter bastante farofa na cobertura. A embalagem deve ser individualizada, plástica, estéril e descartável, devidamente rotulada com todas as informações obrigatórias pela legislação vigente.	KG	80	21,435	1.714,80
9	29583 - GROSOLI MACIO Elaborado de forma artesanal. Deve ser macio e fresco, apresentar cor e cheiro próprios, não serão aceitos queimados, secos ou duros. Embalagem em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	60	32,25	1.935,00
10	29586 - MACARRÃO CASEIRO FURADO GROSSO Elaborado de forma artesanal furado grosso. Deve apresentar cor e cheiro próprios. Congelado a -12°C ou menos. Embalagem de 500g em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 2 meses.	KG	160	20,59667	3.295,47
11	40315 - MASSA DE PIZZA Preparada de forma artesanal com os ingredientes habituais da receita. Sem aditivos, sem corantes. Deve apresentar cor e cheiro próprios. Deve ser entregue congelada a -12°C ou menos. Embalagem de no mínimo 150g. Rótulo contendo informações de marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade de 30 dias.	Un	90	7,26667	654,00
12	41078 - PÃO CASEIRO SABORES (CENOURA/BETERRABA/ESPINAFRE/ABÓBORA/BATATA DOCE/AIPIM/MILHO) FATIADO Deve ser fresco, macio, apresentar sabor, odor e cor característicos. Fatiado.	Un	320	18,55333	5.937,07

	<p>Serão rejeitados pães queimados ou mal cozidos. Isento de gordura trans e farinhas ultraprocessadas. Rótulo contendo informações de marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p> <p><u>Cada unidade deve conter em média 500 g.</u></p> <p>A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável.</p>				
13	<p>31898 - PÃO CASEIRO INTEGRAL DE FORMA FATIADO.</p> <p>Deve ser fresco, macio, apresentar sabor, odor e cor característicos.</p> <p>Fatiado, preparado com farinha de trigo, no mínimo, 20% integral.</p> <p>Serão rejeitados pães queimados ou mal cozidos. Isento de gordura trans.</p> <p>Rótulo contendo informações de marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p> <p><u>Cada unidade deve conter em média 500 g.</u></p> <p>A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável.</p>	Un	250	18,71667	4.679,17
14	<p>29595 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL</p> <p>Bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada, obtida da parte comestível da uva (<i>Vitis ssp.</i>), através de processo tecnológico adequado.</p> <p>Ausência de material microscópico ou macroscópico prejudicial à saúde humana.</p> <p>Ausência de corantes e aromas artificiais.</p> <p>A embalagem do produto deverá ser composta por garrafas de vidro com capacidade de 1,5 litros.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega.</p> <p>O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.</p>	Un	150	21,18667	3.178,00
Total Geral					34.851,30

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024
Dispensa de Licitação nº 0047/2024
Processo Administrativo nº 0153/2024

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153 /2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
Nome do Proponente				CPF	
Endereço		Município/UF		CEP	
Nº da DAP/CAF Física		DDD/Fone		E-mail (quando houver)	
Banco	Nº da Agência		Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 0003/2024 – Dispensa nº 0047/2024.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024
Dispensa de Licitação nº 0047/2024
Processo Administrativo nº 0153/2024

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS **GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPOS INFORMAIS					
Nome do Proponente		CPF			
Endereço		Município/UF		CEP	
E-mail (quando houver)		Fone			
Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP/CAF	Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do Agricultor (a) Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição* /Unidade	Valor Total por Agricultor
				Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 0003/2024 – Dispensa nº 0047/2024.

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto	Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024
Dispensa de Licitação nº 0047/2024
Processo Administrativo nº 0153/2024

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS **GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
Nome do Proponente			2. CNPJ		
Endereço		Município/UF			
E-mail		DDD/Fone			7. CEP
Nº DAP/CAF Jurídica	Banco	10. Agência Corrente		Conta Nº da Conta	
Nº de Associados	Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			Nº de Associados com DAP/CAF Física	
Nome do representante legal		CPF		DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 0003/2024 – Dispensa nº 0047/2024.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO V

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2024
E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2024**

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI – PROJAF

RUA DO COMÉRCIO, Nº 259, CENTRO
ARROIO TRINTA - SC

**2 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA
FABIANA APARECIDA NUNES POSSATO – PROFABI**

RUA EMÍLIO CIVIDINI, Nº 200, CENTRO
ARROIO TRINTA - SC

PRÓXIMO AO ESTÁDIO MUNICIPAL VERGÍNIO BIAVA E A APAE-
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARROIO
TRINTA.

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2024

CRONOGRAMA DISTRIBUIÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR DO PAA EXERCÍCIO 2025

ITEM	PRODUTO PAA	UN	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	QTD
1	AGNOLINE DE FRANGO	Kg	0	0	15	15	25	25	25	25	20	15	15	0	180
2	BOLACHA CASEIRA SIMPLES.	Kg	0	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	30
3	BOLACHA CASEIRA DE LARANJA.	Kg	0	8	0	8	0	8	0	8	0	8	0	0	40
4	BOLACHA CASEIRA DE MILHO.	Kg	0	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	30
5	BOLACHA CASEIRA DE ROSCA DE COCO.	Kg	0	8	0	8	0	8	0	8	0	8	0	0	40
6	BOLACHA CASEIRA SEM AÇÚCAR.	Kg	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	0	10
7	BOLO SEM GLÚTEN	Un	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1	1	1	8
8	CUCA COM FAROFA.	Kg	0	0	25	0	25	0	10	0	20	0	0	0	80
9	GROSTOLI MACIO.	Kg	0	0	0	20	0	20	0	0	0	20	0	0	60
10	MACARRÃO CASEIRO FURADO GROSSO.	Kg	0	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	160
11	MASSA DE PIZZA.	Un	0	0	0	0	0	0	0	20	0	30	40	0	90
12	PÃO CASEIRO SABORES (Cenoura/Beterraba/Espinafre/Abóbora/Batata Doce/Aipim/Milho) FATIADO.	Un	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	20	320
13	PÃO CASEIRO INTEGRAL DE FORMA FIATADO.	Un	0	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	20	250
14	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	Un	0	13	13	13	13	13	13	15	15	15	14	0	150

ANEXO VII

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024
E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2024**

DADOS BANCÁRIOS

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail para Contato: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Responsável Legal

Carimbo CNPJ da Empresa:

ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024
Dispensa de Licitação nº 0047/2024
Processo Administrativo nº 0153/2024

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,....., CPF
nº..... e DAP/CAF física nº.....,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são
oriundos de produção própria.

Local:..... data...../...../.....

(Assinatura)

ANEXO IX

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024
Dispensa de Licitação nº 0047/2024
Processo Administrativo nº 0153/2024

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, representante da Cooperativa/Associação
....., com CNPJ
nº.....e DAP/CAF Jurídica nº.....declaro, para
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gênerosalimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local:..... data.../.../.....

(Assinatura)

ANEXO X

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024
Dispensa de Licitação nº 0047/2024
Processo Administrativo nº 0153/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/
ASSOCIADOS **(GRUPOS FORMAIS)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O(A) (nome do Grupo Formal),
CNPJ nº, DAP/CAF jurídica nº com sede
....., neste ato representado(a) por
..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador
(a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº,
nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do
limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores
de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor
de R\$ 30.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE
EXECUTORA, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº
14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023, Resolução nº 8 de 30 de julho de 2024 e Lei 14.133/21
e suas alterações que regem o Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade
institucional.

Local:..... data.../.../.....

ANEXO XI

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAA

O Município de Arroio Trinta, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, N.º 26, inscrita no CNPJ sob n.º 82.826.462/0001-27, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0003/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA na modalidade Compra Institucional, nos termos da Lei 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023, Resolução nº 8 de 30 de julho de 2024 e Lei 14.133/21, a serem adquiridos de Agricultores Familiares e suas organizações, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato e para a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti de Arroio Trinta – Santa Catarina, com Recursos próprios, sendo os pedidos solicitados de forma parcelada durante o exercício de 2025, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: De acordo com a **Resolução nº 8 de 30 de julho de 2024**, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, obedecerá às seguintes regras:

- a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEx;
- b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF

Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Valor indicado
96 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas.	R\$ 34.851,30
Total indicado:	R\$ 34.851,30

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, por transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo para entrega dos gêneros alimentícios, deverá ser de acordo com o Cronograma de Distribuição elaborado pela Nutricionista responsável, conforme cronograma apresentado em anexo ao Edital.

As entregas deverão ser realizadas de forma fracionada, ao longo do exercício de 2025, em dia fixo em acordo com a nutricionista da Secretaria de Educação e seguindo o cronograma de entrega pré-estabelecido, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

CLÁUSULA NONA: As entregas serão na Escola Municipal Prof.^a Jacy Falchetti, localizada Rua do Comércio, 259, centro de Arroio Trinta e no Centro Municipal de Educação Infantil Prof.^a Fabiana Nunes Possato, localizado na Rua Emilio Cividini, 200 - Centro, Arroio Trinta, no horário das 07:00 às 08:30 h, das 12:00 as 13:00 h ou 15:30 as 17:00 h, com a supervisão de um dos Fiscais do Contrato: Juliana Nesi Biava Telefone: 49-99906-1960, Mariza Tibes Pereira Barboza e-mail: marizabaorboza1233@gmail.com Telefone: 48-99814-9215 ou Camila Emiliane Froelich e-mail: nutri@arroiotrinta.sc.gov.br Telefone: 49-99992-2188.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Lei 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023, Resolução nº 8 de 30 de julho de 2024 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As obrigações da contratada são as descritas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo

da Nutricionista Sra. **Camila Emiliane Froelich**, e-mail: nutri@arroioTrinta.sc.gov.br Telefone: 49-99992-2188, de **Juliana Nesi Biava** Telefone: 49-99906-1960 e de **Mariza Tibes Pereira Barboza** e-mail: marizabaorboza1233@gmail.com Telefone: 48-99814-9215, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Sra. Eroni S. Biava, sendo responsáveis pelo recebimento da mercadoria, **conferência dos alimentos, e se necessário a devolução dos mesmos, cabendo às proponentes vencedoras fazer a troca dos alimentos, sem custos adicionais à Prefeitura.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato rege-se, Chamada Pública Nº 0003/2024 – Dispensa De Licitação Nº 0047/2024 e Processo Administrativo Nº 0153/2024, ainda pela Lei 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023, Resolução nº 8 de 30 de julho de 2024, pela Lei 14.133/21, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

a) O objeto da presente Chamada Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei 14.133/2021.

b) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta, de de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchlicher

04/12/2024 10:14:33 GMT-03:00 51804000906



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.